

REQUERIMENTO

Considerando a recente publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º29/2002/A, de 2 de Outubro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Economia.

Considerando que na nova orgânica se enquadram alterações na Direcção Regional de Turismo.

Considerando que uma dessas alterações tem a ver com as Delegações de Turismo de São Miguel, Terceira e Lisboa, prevendo-se explicitamente apenas para esta última que o Delegado seja equiparado, para efeitos remuneratórios, a subdirector - geral.

Considerando que não se divisa nas atribuições do Delegado de Turismo de Lisboa competências específicas que fundamentem a disparidade atribuída no vencimento.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

- 1) Que competências específicas, distintas dos Delegados de Turismo de São Miguel e da Terceira, estão atribuídas ao Delegado de Turismo em Lisboa?

- 2) Que competências delegadas do Director Regional de Turismo possui cada um dos Delegados de Turismo de São Miguel, Terceira e Lisboa?
- 3) Quantos funcionários tem cada um dos referidos Delegados de Turismo à sua responsabilidade?
- 4) Qual o fundamento para a criação de um estatuto diferente designadamente em termos remuneratórios, e superior destinado ao Delegado de Turismo de Lisboa

Horta, 5 de Novembro de 2002

Jorge Costa Pereira
Deputado Regional